



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRACINHAS DE BRINQUEDOS

#### 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, para aquisição de praças de brinquedos, para serem colocadas no perímetro urbano do Município, nos bairros Jardim das Hortênsias, Vila Nova e Novo Horizonte, revitalizando os espaços públicos, importantes para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os moradores, atendendo ao Plano de Ação Municipal 2024, em conformidade com a Constituição Federal, e a Política da melhor da infância a crianças e adolescentes residentes no Município de Nova Esperança do Sul.

#### 2 OBJETO

2.1 Solicitamos Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação de empresa para aquisição de Praças de brinquedo conforme Plano de Ação Municipal para o exercício 2024, no Município de Nova Esperança do Sul. No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul/RS, e como CONTRATADA a empresa vencedora do processo licitatório, a FISCALIZAÇÃO será efetuada pelo fiscal do contrato, o qual consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a entrega das pracinhas, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no contrato.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES

##### 3.1

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 | Praça completa com escorregador de madeira nas dimensões (6 m x 8 m x 3,50 m). Composta por 11 partes, sendo 2 argolas, 2 balanços, 1 balanço de bebê (tipo cestinha), 1 balanço de pneu, 1 escorregador de madeira, 1 escada, 1 gangorra, 1 trenzinho, 1 passeio de macaco, 1 passarela – mezanino e 1 barra.<br>Construída em madeiras resistentes e duráveis, reforçadas com ferragens, montadas com parafusos galvanizados e pintura sintética automotiva com fundo PU. | 3 Unidades |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|



#### **4 JUSTIFICATIVA**

4.1 A contratação do objeto deste termo de Referência, visa a aquisição de praças completas de brinquedos, que serão instaladas nos espaços públicos dos bairros Jardim das Hortênsias, Novo Horizonte e Vila Nova, reestruturando os espaços e proporcionando uma maior segurança para as crianças e demais pessoas que desfrutarem desses ambientes, importantes para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os moradores. Os espaços públicos têm papel determinante na sociedade urbana, pois são os locais de encontros, relações de convívio e trocas entre os mais diversos grupos que compõe a comunidade.

A modalidade definida é a Dispensa de Licitação ART 75 II da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Art. 14 Inciso I Instrução Normativa 58/2022.

#### **5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 As praças de brinquedos deverão ser entregues no decorrer do contrato de compra, conforme solicitação a ser definida, diretamente no local dos bairros, conforme estabelecido na destinação já descrita anteriormente, sem ônus para CONTRATANTE.

5.3 O início da entrega das praças de brinquedo ficara condicionado a assinatura do contrato anual e à emissão de NOTIFICAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA, por escrito pelo Fiscal do Contrato, tendo a CONTRATADA o prazo de 30 (Trinta dias) para o início das entregas, contados da data do recebimento da referida Notificação.

5.4 O prazo para execução das entregas das praças de brinquedo será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Obras Habitação e Serviços Urbanos, no decorrer do contrato.

5.5 Para efeitos de posterior verificação, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das pracinhas de brinquedo será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes no Contrato, procedendo a entrega definitiva do objeto contratado.

5.6 Além do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste edital, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer entrega das pracinhas de brinquedo que estejam sendo executados em desacordo com os elementos técnicos integrantes do processo, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.8 O fiscal, devidamente autorizado, para representar a CONTRATANTE e a CONTRATADA registrarão, obrigatoriamente, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução das obras.

5.9 O termo de vigência do contrato será pelo período de 12 meses.

#### **6 DO PREÇO E DO REAJUSTE**

6.1 O preço deverá ser expresso em reais.

---



6.1.1 O valor será por preço unitário, totalizando aproximadamente de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Mil Reais), conforme pesquisa de preço realizada em anexo.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº. SCI-01/2022.

6.4 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

## 7 DO TIPO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

## 8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 A entrega das praças de Brinquedo deverá ocorrer no decorrer do contrato após a emissão e celebração da Ordem de compra anual, diretamente na Secretaria de Obras Habitação e Serviços Urbanos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.2 Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

8.1.3 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS.

8.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

### 8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 Emitir Ordem de Compra. 8.2.2 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.



8.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

8.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.7 Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 A CONTRATADA deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da CONTRATADA.

9.2 Os pagamentos para os Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art.

7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.3 Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.4 A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

9.6 A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.8 No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º. 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.



9.9 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da CONTRATADA.

## **10 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **11 DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2024.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Termo foi elaborado pelo abaixo-assinado, sendo por objeto, o exame e no caso de concordância pelo responsável do Setor de Licitações aprovado, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do contrato administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 18 de Janeiro de 2024.

**Janaita Buzata Cogo**  
Secretária de Obras, Habitação e  
Serviços urbanos